



LEI MUNICIPAL Nº 427, 12 DE SETEMBRO DE 2011

Declara "Cidades-Irmãs" Tibau do Sul, no Estado do Rio Grande do Norte, no Brasil, e a cidade de Cascais, em Portugal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades-Irmãs" as Cidades de Cascais (Portugal) e Tibau do Sul/RN (Brasil).

Art. 2º - Entre as duas Cidades-Irmãs, haverá intercâmbio de programas científicos, ambientais, culturais, tecnológicos, educacionais, turísticos, esportivos, comerciais e industriais.

Art. 3º - Representantes das duas cidades promoverão, na esfera de suas atribuições, as medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados por esta Lei.

Art. 4º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, 12 de setembro de 2011.


Edmilson Inácio da Silva
Prefeito Municipal